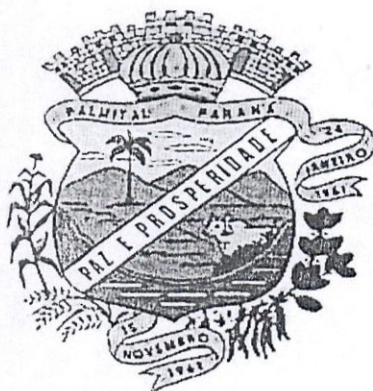




Município De **Palmital-PR**

VOLUME I



PREGÃO ELETÔNICO Nº 62/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº135/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS NOVO ZERO HORAS MINIMO 99CV

Data do Edital: 31/10/2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2025 as 09:00 horas

LOCAL: (WWW.BNC.ORG.BR)

ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGADO:

FORNECEDOR:

CONTRATO:

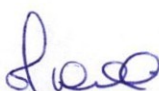
VALOR:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000001

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 72/2025	DATA: 31/10/2025
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> Solicitamos reabertura de licitação para contratação de Empresa especializada no fornecimento um TRATOR SOBRE RODAS 4X4 MÍNIMO 99 CV, para atender a Secretaria de Agricultura, convênio Nº 592/2024 e SECID.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Agricultura pelo período de 12 meses Nossa solicitação segue acompanhada de toda documentação necessária para avaliação na abertura do certame licitatório o que compreende proposta máxima no valor de R\$296.028,67 (Duzentos e noventa e seis mil vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).	
Gestor: Roberto Carlos Rossi	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionário responsável:  Sandra Mara dos Santos Ferraz Assessor de Planejamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 3040

Em 31 / 10 / 2025

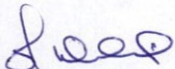

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000002

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 72/2025	DATA: 31/10/2025
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> Solicitamos reabertura de licitação para contratação de Empresa especializada no fornecimento um TRATOR SOBRE RODAS 4X4 MÍNIMO 99 CV, para atender a Secretaria de Agricultura, convênio Nº 592/2024 e SECID.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> Tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para atender a demanda da Secretaria de Agricultura pelo período de 12 meses Nossa solicitação segue acompanhada de toda documentação necessária para avaliação na abertura do certame licitatório o que compreende proposta máxima no valor de R\$296.028,67 (Duzentos e noventa e seis mil vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).	
Gestor: Roberto Carlos Rossi	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionário responsável: PRETEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL Protocolo Nº 5040 Em 31.10.2025 ASSINATURA  Sandra Mara dos Santos Ferraz Assessor de Planejamento	



MASSEY FERGUSON

Augustin

000000

GUARAPUAVA, 21/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – SETOR PLANEJAMENTO
PALMITAL/PR – CNPJ: 75.680.025/0001-82

ORÇAMENTO

01 TRATOR AGRÍCOLA, MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO MF 4409, TRAÇÃO 4X4, 99 CV, CABINADO, PNEUS 14.9-24 R1 E 18.4-34 R1, TDP 540 RPM, CÂMBIO 16F + 8R, 2VCR, PESOS DIANTEIROS 4 E TRASEIROS 4, CAPACIDADE DE LEVANTE DE 3.800 KGF.

VALOR ORÇAMENTO: R\$ 331.086,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

ENTREGA: CONFORME DISPONIBILIDADE DA FABRICA.

Augustin & Cia Ltda

Bruno Schneider
Depto. Vendas

91.495.457/0023-85

AUGUSTIN & CIA. LTDA.

Rua Altair Cyro Gubert, 142

Alto Cascavel - CEP 85031-114

GUARAPUAVA - PR

Suprema Soluções em Máquinas Agrícolas
Forterra Máquinas.
CNPJ: 12.110.767/0001-52
Av Senador Flávio carvalho Guimarães, 1141, Ala A – Boa Vista
Ponta Grossa/PR
CEP: 84.070-460
Telefone: (43) 99632-4989
E-mail: suelen.almeida@forterramaquinas.com.br



000004

Ponta Grossa/Pr, 21 de Maio de 2024

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA

A Empresa Suprema Soluções em Máquinas Agrícolas Ltda com sede na cidade de Ponta Grossa/Paraná, à Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 1141I, CEP: 84.070-460, com CNPJ sob n.º 12.110.767/0001-52, propõe orçamento para trator cfe abaixo.

Item	Quantidade Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	01 – TRATOR AGRÍCOLA 4X4, MOTOR A DIESEL, POTENCIA DE 100 CV, 4 CILINDROS TURBINADO, TRANSMISSÃO COM 12 MARCHAS À FRENTE E 12 À RÉ, COM TOMADA DE POTENCIA DE 540 RPM, RODAGEM DIANTEIRA DE 14.9X24 E TRASEIRA 18.4X34 Marca: Lovol Modelo: Série P4000	R\$22.000,00	R\$292.000,00

Valor total do orçamento R\$292.000,00. (Duzentos e Noventa e Dois Mil Reais).

Validade do orçamento: 30 dias

Prazo de entrega: 60 dias

Pagamento: 30 dias.

Atc.

SUELEN ALMEIDA

Coordenadora de Vendas Públicas

SUELEN
PRESTES
ARAUJO DE
ALMEIDA:0426
5539939

Assinado
digitalmente por
SUELEN PRESTES
ARAUJO DE
ALMEIDA:0426553
9939

Ponta Grossa, 21 de maio de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR

Conforme sua solicitação, passamos para sua apreciação preços para aquisição de V.Sas., dos itens abaixo:

Observação: Proposta válida somente com a formalização do pedido.**Validade da Proposta:** 15 dias

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	TRATOR AGRICOLA 105 CV MARCA LS MODELO PLUS 100 ROPS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR PERKINS 4 CILINDROS, RODAGEM 14.9X24R1 18.4X34 R1, TRANSMISSÃO SYNCHRO SHUTTLE N° VELOCIDADES 12F/12R OU 20F/20R COM CREEPER, TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE 540/750/1.000 RPM, CAPACIDADE DE LEVNTENA RÓTULA (KGF) 3.600.	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00
			VALOR TOTAL	R\$ 265.000,00

Atenciosamente,DIEGO.
VENDAS
TRATORSUL Máq. Agrícolas S/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro
CEP 85270-000 - Telefone: (42) 3657-12-22

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS

- 1- AUGUSTIN & Cia Ltda.
2- TRATORSUL Máquinas Agrícolas S/A.
3- SUPREMA Soluções em Máquinas Agrícolas Ltda

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	AUGUSTIN	TRATORSUL	SUPREMA	Média	Preço Adotado	Qtde.	Total em R\$
Trator Agrícola	331.086,00	265.000,00	292.000,00	296.028,67	296.028,67	1	296.028,67
O Município solicita <u>adoção da média</u> como preço unitário máximo no Edital						Total R\$	296.028,67

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 69

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	278.976,73	265.000,00	94,99%	13.976,73	5,01%	100,00%	278.976,73
Novo valor da prioridade	296.028,67	265.000,00	89,52%	31.028,67	10,48%	100,00%	296.028,67

Palmital, segunda-feira, 10 de junho de 2024

Assinado de forma digital por
VALDENEI DE SOUZA:79577040934
SOUZA:79577040934 - Dados: 2024.06.10 16:45:53 -03'00'

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

000006

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** n° /2.0

LOTE Nº: **1**

PROPOSITANTE:

Prefeitura Municipal de Palmital – Pr.

NOME DO BEM: **TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO	Última série, novo zero hora	
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	
2.2. Potência (CV ou HP)	99 CV,	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Indicar	
3.2. Nº de marchas à frente e a ré	12 (oito) a frente e 08 (oito) a ré	
3.3. Tração	4x4	
4. SISTEMA DE FREIO		
4.1. Rodas traseiras	À disco em banho de óleo autoajustável	
4.2. Freio estacionário	Sim, estacionário mecânico	
5. CABINE		
5.1. Cabine Aberta ou Fechada	Cabine fechada com ar-condicionado	
6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO/ACESSÓRIOS		
6.1. Sistema de Iluminação	Faróis dianteiro, pisca traseiro e dianteiro	
6.2. Retrovisores	Sim, 2 (dois)	
7. PESOS		
7.1. Peso dianteiro em cada roda (Kg)	Indicar	
7.2. Peso traseiro em cada roda (Kg)	Indicar	
8.0. TOMADA DE FORÇA		
8.1. Tomada de Força	Sim, tomada de força independente	
8.2. Capacidade de levante (kgf)	3.600 kgf	
9.0. OUTROS ELEMENTOS		
9.1. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	000007

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** nº /2.0

LOTE Nº: **1**

PROPOSANTE:

Prefeitura Municipal de Palmital – Pr.

NOME DO BEM: **TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.2. Manuais	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	
10. PNEUS		
10.1 Dianteiros	Da linha de montagem, especificar medidas	
10.2 Traseiros	Da linha de montagem, especificar medidas	
11. HIDRÁULICO		
11.1 Capacidade de levante hidráulico (kg)	Indicar	
12. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.	
13. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

VALDENEI DE SOUZA:79577040934

Assinado de forma digital por
VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2024.06.07 16:30:01 -03'00'

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Carteira de identidade - 6.446.615-1 nº e Órgão Emissor SSP-PR
Palmital, 07 de junho de 2024.

000008

PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 22.069.016-4**1. DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade proponente (Tomador)		C.N.P.J/M.F	
PALMITAL		75.680.025/0001-82	
Nome do Prefeito			
VALDENEI DE SOUZA			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
R. MOISÉS LUPION, 1001 - CX. POSTAL 40	PR	85270-000	42-3657-1222

2. CONCEDENTE

Nome		C.N.P.J/M.F	
Secretaria de Estado das Cidades		76.416.908/0001-42	
Endereço		E-mail	
Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 2º andar, Ahú		secid@secid.pr.gov.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80540-280	(41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPES

Nome		C.N.P.J/M.F	
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço		E-mail	
Rua Eurípides Garcez do Nascimento, 1195 - 3º andar, Ahú		paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80540-280	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	01/12/2024 - 30/05/2025

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR

Quantidade

A aquisição de um trator para utilização urbana no município de Palmital se faz necessária para melhorar a eficiência na execução de diversas atividades de manutenção e serviços públicos. Este veículo multifuncional desempenhará um papel vital na infraestrutura urbana, garantindo um ambiente mais limpo, organizado e seguro para a população. ^{Justificativa da Proposição} **Necessidade e Benefícios** Manutenção de Vias e Áreas Públicas: O trator será utilizado na conservação e limpeza das vias urbanas, parques, e praças. Equipado com acessórios apropriados, ele facilitará a remoção de entulhos, a varrição mecanizada de ruas e a manutenção de áreas verdes, proporcionando um ambiente mais agradável para os moradores e visitantes. **Eficácia na Gestão de Resíduos:** A coleta e o transporte de resíduos sólidos são tarefas essenciais para a higiene urbana. O trator contribuirá para a remoção eficiente de resíduos volumosos, como restos de poda e entulhos de construção, complementando os serviços de coleta regular e reduzindo o acúmulo de lixo nas vias públicas. **Preparação para Eventos e Obras:** Palmital frequentemente organiza eventos culturais e esportivos que requerem preparação e manutenção das áreas de uso público. O trator auxiliará na montagem e desmontagem de estruturas, movimentação de materiais e nivelamento de terrenos, tornando esses processos mais rápidos e organizados. **Atendimento em Situações de Emergência:** Em casos de emergências, como enchentes ou tempestades, o trator será essencial para operações de limpeza e desobstrução de vias, removendo detritos e garantindo acesso seguro para veículos de emergência e a população. **Eficiência e Economia:** A utilização de um trator urbano aumentará a eficiência das operações municipais ao permitir a realização de múltiplas tarefas com um único equipamento. Isso resultará em uma redução de custos operacionais e otimização dos recursos humanos, possibilitando um melhor gerenciamento dos serviços urbanos.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - RS
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	31/07/2024	29/09/2024	RS 0,00
2	Licitação	30/09/2024	30/10/2024	RS 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	31/10/2024	30/11/2024	RS 0,00
4	Aquisição do objeto	01/12/2024	31/03/2025	RS 296.028,67
Total				RS 296.028,67

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em RS1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
F670215451148088444042	312	Equipamentos e Material Permanente	RS 31.028,67	RS 265.000,00

000012

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasse Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	04/2025	R\$ 265.000,00	R\$ 31.028,67
Subtotal				R\$ 296.028,67

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: José Luiz Creplive

VALDENEI DE SOUZA - Prefeito Municipal de PALMITAL

Aprovado por: VALDOMIRO HRYSAY - Diretor Geral da SECID

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 592/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PALMITAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) VALDENEI DE SOUZA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 22.069.016-4,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 296.028,67(duzentos e noventa e seis mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 265.000,00(duzentos e sessenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 31.028,67(trinta e um mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e

000017

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENIENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENIENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

Página 5 de 11

000018

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

- disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
 3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por

MINUTA DE CONVÊNIO N° 592/2024 - SECID

inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 592/2024 - SECID

administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor Geral da SECID

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente do
PARANACIDADE

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal de
PALMITAL



Memorando nº 103/2025-GAB

Palmital/PR, 31 de outubro de 2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento

Assunto: Autorização de Licitação

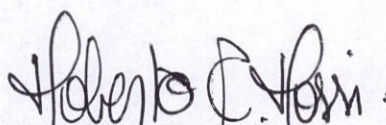
Nos termos do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento, acima descrita no Memorando sob nº 72/2025 requisitando seja autorizado para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 235/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000025

Equipário

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
235	Aquisição de Material	1	31/10/2025	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3418-5	JULIANA VISENTIN SCHOMA	145/2025		
Local				
15	Gabinete do Secretario de Agricultura e Pecuaria			
Órgão				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL-PARANÁ		60 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS VINCULADAS A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ AO CONVENIO SOB Nº 592/2024-SECID

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
	002 Departamento de Obras				
	04.122.0401-1095 Encargos Com Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
	06780 00847 Convênio 592/2024 - SECID - Equipamentos Rodoviários - Trator I				Do Exercício
019934	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 90 CV	UND	1,00	296.028,67	296.028,67
	TRATOR AGRICOLA 4 CILINDROS, COM MOTOR TURBO INTERCOLLER 90 CV, 2400 RPM PLATAFORMADO, MARCHAS 12 A FRENTE E 12 ARÉ, COM CPACIADE DE LEVANTE DE 3.600KG, COMANDO CUPLO, SUPRTE DIAITEIRO COM 4 PESOSE 4 PESOS TRASEIROS, PNEUS DIANTEIROS 14.9X24E TRAZEIROS 18.4X34.				
Total da dotação					296.028,67
TOTAL					296.028,67
TOTAL GERAL					296.028,67

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.002.04.122.0401.1095	296.028,67
Cod 06780 Fonte 00847 G.Fonte E	296.028,67



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000026

PARECER Nº 400/2025 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS
NOVO ZERO HORAS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, encaminharam requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para **"AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS NOVO ZERO HORAS."**

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Ofício nº 103/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição, no Município de Palmital-PR.

Considerando a natureza da despesa, características do objeto e valor, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade **"Pregão Eletrônico"**, que deve ser orientado pela Lei 14.133/2021 e suas eventuais alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 07/2025.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000027

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 31 de Outubro de 2025

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2025
Processo Administrativo n.º 135/2025

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, torna público que, às 09:00 horas do dia 14 de NOVENBRO do ano de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

1.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S), conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	01	296.028,67	90

SAM: 62

1.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverá(ão) atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL que integra este edital.

1.2.1 O não atendimento a qualquer das características exigidas importará desclassificação do proponente.

1.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

1.3.1 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 No caso de item único, na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, conforme fixado no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **WWW.BNC.ORG.BR**, no sítio eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **pública na Plataforma (WWW.BNC.ORG.BR)**.

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: **WWW.BNC.ORG.BR**; **WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR** ou **LICITAPALMITAL@PALMITAL.PR.GOV.BR**

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema **WWW.BNC.ORG.BR**, no sítio eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **WWW.BNC.ORG.BR**, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **WWW.BNC.ORG.BR**, no sítio eletrônico **WWW.BNC.ORG.BR**.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **WWW.BNC.ORG.BR**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.2 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.3 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.4 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.3.1.5 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (CEM REAIS) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10(DEZ) Minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 hs (*Duas Horas*), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.1 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 02 hs (*Duas Horas*), para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus

próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa;
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.
- h) Declaração (Anexo IV), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
 - f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo IV.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência

entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.
- b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.
- c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.
- d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
- e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.
- g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
- j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
- k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
- l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
- c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção,

alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, em qualquer hipótese.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.

17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *WWW.BNC.ORG.BR*, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *inserir comarca*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – MINUTA PADRÃO DE CONTRATO

18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

18.1.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

18.1.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

18.1.5 ANEXO V – LOCAIS DE ENTREGA

18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1.7 ANEXO VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Palmital-Pr , 31 de Outubro de 2025.

Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).

1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de (inserir o prazo) (inserir prazo por extenso) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ n.º _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas> ;

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

13.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

14.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

15.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

19.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

19.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

19.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

20.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG n.º

RG n.º

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____.

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.
4. O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

5. O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo ____ (____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

6. A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo VII do Edital.

8. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

PAM

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20____.

PAM

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de ____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

PAM

000056

ANEXO V

LOCAIS DE ENTREGA

ORGÃO/ENTIDADE	
Local de Entrega: Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Cep 85.270-000	
Responsável pelo Recebimento: SANDRA MARA DOS SANTOS	
Telefone: (42)3657-1222	
Horário de Funcionamento: 08HS AS 11:30HS E 13HS AS 17:30HS	

PAM

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

ARQUIVO DIGITAL



PAM



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000059

PARECER JURÍDICO Nº 401/2025-LIC (EDITAL) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 135/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS
NOVO ZERO HORAS.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega única: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO ZERO HORAS".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 103/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.



Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000061

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000062

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000063

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispõe sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000064

e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000065

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

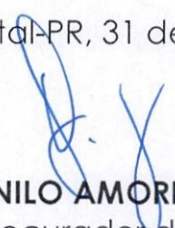
Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 31 de Outubro 2025.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945

Edital nº 62/2025

Acessar Contratação

Última atualização 31/10/2025

Local: Palmital/PR Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000078/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MINIMO 99CV

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 296.028,67

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 90 CV TRATOR AGRICOLA 4 CILINDROS COM MOTOR TURBO INTERCOLLER 90 CV 2400 RPM PLATAFORMADO MARCHAS 12 A FRENTE E 12 ARE COM CPACIADE DE LEVANTE DE 3.600KG COMANDO CUPLO SUPRTE Diateiro com 4 PESOSE 4 PESOS TRASEIROS PNEUS DIANTEIROS 14.9X24E TRAZEIROS 18.4X34.	1	R\$ 296.028,67

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº62/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MÍNIMO 99CV

DATA DE ABERTURA: 14/11/2025 às 09:00 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR R\$ 296.028,67

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 31/10/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

000068

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 14/11/2025, na plataforma WWW.BNC.ORG.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Trator Agrícola De Pneus	01	296.028,67	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR e na plataforma WWW.BNC.ORG.BR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

PALMITAL-PR, 31 de Outubro de 2025.

Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

000071

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 62/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2025**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MÍNIMO 99CV**DATA DE ABERTURA: 14/11/2025 às 09:00 HS****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.****VALOR R\$ 296.028,67****PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR**

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 31/10/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador: 70821F0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2025. Edição 3398

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000072

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 23.414.622/0001-61 NIRE: 522.0476079-1

SIGUINEY DE SOUZA PERES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 21 dias do mês de Setembro de 1969, filho de Lazaro Machado Peres e Elvira Teodora Peres, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kubitschek, s/nº, Quadra Area, Lote Area, Apto. 207, Cond. Vertical Rosa Dos Ventos, Bloco 4, Torre Sudoeste, Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP 74353-250, portador da Carteira de Identidade – **RG sob nº** [REDACTED] expedida pela **SSP/MG** e inscrito no **CPF: sob nº** [REDACTED] 72.

Única sócia da Empresa: **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA.**, estabelecida na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sito à Avenida dos Alpes, nº 1999, Qd. 80 Lt. 14, Sala 02 - Bairro: Jardim Europa, Cep: 74.325-010, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.414.622/0001-61**, com Contrato Social registrado na JUCEG em 21/02/2019 sob o nº. **522.0476079-1. RESOLVEM**, de comum acordo, por este instrumento particular, alterar o Contrato Social que se regerá sob as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Neste ato passa a vigorar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país totalmente integralizado, em moeda corrente do país, altera-se para **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**, sendo aumento de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e ficando assim distribuídas ao sócio as quotas:

SÓCIO	QUANT.	PERC.(%)	TOTAL (R\$)
SIGUINEY DE SOUZA PERES	900.000	100,00	900.000,00
TOTAL	900.000	100,00	900.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas respondendo pela integralização do capital social (artigo 1.052 do Código Civil).

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

À vista da modificação ora ajustada, na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002), consolida-se o **contrato social**, passando a vigorar a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DA SOCIEDADE:

000073

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 23.414.622/0001-61 NIRE: 522.0476079-1

SIGUINEY DE SOUZA PERES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 21 dias do mês de Setembro de 1969, filho de Lazaro Machado Peres e Elvira Teodora Peres, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kubitschek, s/nº, Quadra Area, Lote Area, Apto. 207, Cond. Vertical Rosa Dos Ventos, Bloco 4, Torre Sudoeste, Jardim Presidente, Goiânia/GO, CEP 74353-250, portador da Carteira de Identidade – **RG sob nº** [REDACTED] expedida pela **SSP/MG** e inscrito no **CPF: sob nº** [REDACTED]

72.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de: **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA.**, e o Nome de Fantasia do estabelecimento é: **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA**, com sede e estabelecimento, na cidade de **Goiânia**, Estado de **Goiás**, sito à **Avenida dos Alpes, nº 1999, Qd. 80 Lt. 14, Sala 02 - Bairro: Jardim Europa, Cep: 74.325-010.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade iniciou suas atividades em **16 de setembro de 2015**, e terá prazo de duração por tempo indeterminado, e somente poderá ser dissolvida com o consenso de todos os sócios e/ou em casos especiais, respeitando o disposto no Artigo 1.033, no Artigo 1.034 e na forma prevista da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da sociedade tem como a exploração do ramo de: **Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos: para parque de diversões, lazer, caça, pesca, esporte e competição, partes e peças; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de fundações; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários: peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista especializado de materiais de construção; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (EPI); Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; Fabricação**

000074

de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas ferramenta; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Reparação de bicicletas, triciclos e veículos não-motorizados.

PARAGRÁFO ÚNICO: A responsabilidade técnica para execução dos serviços de construção civil, manutenção e conservação de redes elétricas e eletromecânicas, serviços de topográficos, análises de sistemas e redes telefônicas, será contratado responsável técnico registrado em seu respectivo conselho regional.

CLÁUSULA QUARTA:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Filial de nº 01: A sociedade tem sua Filial de nº 01, no município de **São José dos Campos/SP**, na **Avenida Cassiano Ricardo, nº 601, Sala 161 e 163, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos/SP, CEP 12246-870**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.414.622/0002-42, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob no 359.2012853-9 por despacho de 17/09/2021, e como título de estabelecimento de fantasia: **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA**.

PARAGRÁFO ÚNICO: A filial tem como objeto social a exploração do ramo de: Construção reforma e ampliação de edifícios; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Obras de fundações; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos; Comércio atacadista especializado em produtos intermediários; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de **R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**, divididos em 900.000 (Novecentas mil) quotas, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas ao sócio as quotas.

SÓCIO	QUANT.	PERC.(%)	TOTAL (R\$)
SIGUINEY DE SOUZA PERES	900.000	100,00	900.000,00
TOTAL	900.000	100,00	900.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas respondendo pela integralização do capital social (artigo 1.052 do Código Civil).

DOS ADMINISTRADORES, SEUS PODERES E ATRIBUIÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SIGUINEY DE SOUZA PERES**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou isoladamente, e poderá constituir e/ou nomear outra pessoa através de procuração, vedado, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA:

O administrador terá direito, a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado pelo sócio, observando a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA:

Havendo necessidade, a sócia poderá designar, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1.061 a 1.063 do Código Civil.

DA REUNIÃO DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA:

As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas segundo o quórum estabelecido pelo Código Civil.

DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, com base nos livros contábeis, a administração elaborará o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os lucros ou perdas apuradas nas demonstrações contábeis serão distribuídos para o sócio, na proporção de suas quotas de capital.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A resolução da sociedade em relação ao sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres, ou a sua dissolução (total) regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

No caso de morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se possível e havendo interesse das partes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de **Goiânia**, Estado de Goiás, para dirimirem questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Declaração de Desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente alteração e consolidação do contrato social, e assina o presente instrumento em via única, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Goiânia - Goiás, 13 de Setembro de 2024.

SIGUINEY DE SOUZA PERES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	SIGUINEY DE SOUZA PERES



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2024 08:55 SOB N° 20243193882.
PROTOCOLO: 243193882 DE 13/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413189271. CNPJ DA SEDE: 23414622000161.
NIRE: 52204760791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2024.
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA			Protocolo: GOC2501606415		
NIRE : 52204760791 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 52204760791		CNPJ 23.414.622/0001-61		Data de Ato Constitutivo 25/09/2015	
Início de Atividade 16/09/2015					
Endereço Completo Avenida DOS ALPES, Nº 1999, QUADRA80 LOTE 14 SALA 02, JD EUROPA - Goiânia/GO - CEP 74325-010					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PARQUE DE DIVERSOES LAZER CACA PESCA ESPORTE E COMPETICAO PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS EXCETO DE GRANDE PORTE MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE FUNDACOES COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIARIOS PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, ELETRICOS E ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO EPI COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALURGICA PECAS E ACESSORIOS EXCETO MAQUINAS-FERRAMENTA INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR REPARACAO DE BICICLETAS TRICICLOS E OUTROS VEICULOS NAO-MOTORIZADOS					
Capital Social R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SIGUINEY DE SOUZA PERES	CPF/CNPJ 726.521.606-72	Participação no capital R\$ 900.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SIGUINEY DE SOUZA PERES	CPF [REDACTED]	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 16/09/2024	Número 20243193882	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/10/2025, às 17:09:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>, com o código NFUDG7DC.

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



GO

NOME
SIGUINEY DE SOUZA PERES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
P MG

CPF
DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO
LAZARO MACHADO PERES
ELVIRA TEODORA PERES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04770370807

VALIDADE
15/12/1987

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2114581370

2114581370

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
02/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61332504634
GO144953544

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.414.622/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/09/2015

NOME EMPRESARIAL
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

28.61-5-00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta
30.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.91-6-00 - Obras de fundações
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV DOS ALPES

NÚMERO
1999

COMPLEMENTO
QUADRA80 LOTE 14 SALA 02

CEP
74.325-010

BAIRRO/DISTRITO
JD EUROPA

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FAROL@FAROLCL.COM.BR

TELEFONE
(62) 3637-6186

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/09/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2025 às 16:44:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000081



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.414.622/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS ALPES	NÚMERO 1999	COMPLEMENTO QUADRA80 LOTE 14 SALA 02
----------------------------	----------------	---

CEP 74.325-010	BAIRRO/DISTRITO JD EUROPA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FAROL@FAROLCL.COM.BR	TELEFONE (62) 3637-6186
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2025 às 16:44:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

000082

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 56512391

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

CNPJ
23.414.622/0001-61

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.486.951.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 OUTUBRO DE 2025

HORA: 14:8:8:7

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.044.041-3

Prazo de Validade: até 13/01/2026

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 16 DE OUTUBRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.414.622/0001-61
Certidão n°: 62112030/2025
Expedição: 16/10/2025, às 14:21:32
Validade: 14/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.414.622/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 23.414.622/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:11:04 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **81EC.851C.B0FC.107E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000086

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.414.622/0001-61
Razão Social: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
Endereço: AV DOS ALPES 1999 Q80 L14 SL2 / JARDIM EUROPA / GOIANIA / GO / 74325-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2025 a 26/11/2025

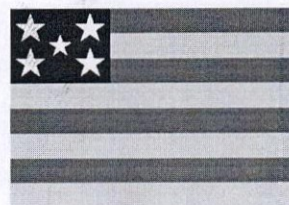
Certificação Número: 2025102821102354078168

Informação obtida em 04/11/2025 19:07:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 18633

Nome Empresarial: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Nome Fantasia: FAROL

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Atividade Principal (CNAE): 4663-0/00.00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Atividade Secundária (CNAE): 30.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas,

equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

47.51-2-01.

Endereço: Avenida dos Alpes Nr 1999. Quadra 80 Lote 14 - Sala02, JD EUROPA

Município: Goiânia.

Local de data: Goiânia, quinta 12 de junho de 2025.

validade: 180 dias

Observação:

Este documento foi emitido em: **quinta, 12 de junho de 2025**

Se impresso, verificar sua autenticidade em

<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br> utilizando o

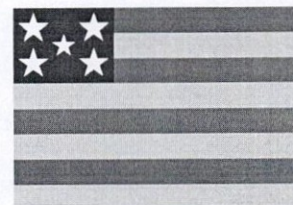
código **TSUNBVRY**

Documento emitido eletronicamente pelo PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA
ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA DA
RECEITA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Inscrição Estadual: 106534971

Protocolo REDESIM GON2493682361

Nome Empresarial: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

Nome Fantasia: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA

Natureza Jurídica: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Atividade Principal (CNAE): 4663-0/00.00 - Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e pecas, 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Atividade Sencundária (CNAE): 7739-0/99.00 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador, 4684-2/99.00 - Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos nao especificados anteriormente, 4511-1/03.00 - Comercio por atacado de automoveis, camionetas e utilitarios novos e usados, 4763-6/05.00 - Comercio varejista de embarcacoes e outros veiculos recreativos; pecas e acessorios, 4751-2/02.00 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informatica, 2861-5/00.00 - Fabricacao de maquinas para a industria metalurgica, pecas e acessorios, exceto maquinas-ferramenta, 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, 4645-1/01.00 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios, 4642-7/02.00 - Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho, 4511-1/01.00 - Comercio a varejo de automoveis, camionetas e utilitarios novos, 4664-8/00.00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar; partes e pecas, 2861-5/00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 4651-6/02.00 - Comercio atacadista de suprimentos para informatica, 4530-7/02.00 - Comercio por atacado de pneumaticos e camaras-de-ar, 4649-4/99.00 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente, 4669-9/01.00 - Comercio atacadista de bombas e compressores; partes e pecas, 3321-0/00.00 - Instalacao de maquinas e equipamentos industriais, 9529-1/04.00 - Reparacao de bicicletas, triciclos e outros veiculos nao-motorizados, 4689-3/99.00 - Comercio atacadista especializado em outros produtos intermediarios nao especificados anteriormente, 4661-3/00.00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e pecas, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informatica, 4651-6/01.00 - Comercio atacadista de equipamentos de informatica, 4647-8/01.00 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria, 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4662-1/00.00 - Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineracao e construcao; partes e pecas, 4751-2/01.00 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica, 4391-6/00.00 - Obras de fundacoes, 4761-0/03.00 - Comercio varejista de artigos de papelaria, 4753-9/00.00 - Comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e video, 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, 4763-6/01.00 - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4789-0/05.00 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, 4679-6/04.00 - Comercio atacadista especializado de materiais de construcao nao especificados anteriormente, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4614-1/00.00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos,

embarcacoes e aeronaves, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 3014-3/02.00 - Construção de embarcacoes para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte, 4329-1/04.00 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4763-6/03.00 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4669-9/99.00 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4744-0/01.00 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas, 4530-7/05.00 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Endereço DO Estabelecimento: AVENIDA DOS ALPES, 1999, QUADRA80 LOTE 14 SALA 02, JD EUROPA, CEP: 74325010

Município: Goiânia

Observação:

Este documento foi emitido em: **segunda, 16 de setembro de 2024**

Se impresso, verificar sua autenticidade em

<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br> utilizando o código **NCZRZJM**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000091



中国认可
国际互认
检测
TESTING
CNAS L0732

CERTIFICATE

Laboratory Tests for Backhoe Loader ROPS&FOPS

No. CJ20230105

Machine Type: Backhoe Loader

Machine Model: BLT388

Machine Manufacturer: Xiamen LTMG Co., LTD.

ROPS&FOPS Model: WM16F

ROPS&FOPS Manufacturer: Yang Zhou Shen Zhou Automobile
Intrenal Ornament Co., Ltd.

Standards: ISO 3471:2008, ISO 3449:2005

GB/T 17922-2014, GB/T 17771-2010

Test Conclusion: The minimum performance requirements of the
standards were met in this test.

Test Report No. 2023-L01-P-0105

Note: This certificate is only valid for the above mentioned model/type/specification
of the products with the configuration specified in the technical file.

Signature:

Date of Issued: Jan.12, 2023

Engineering Equipment Test Center of Jilin University

000092



中国认可
国际互认
检测
TESTING
CNAS L0732

证书

挖掘装载机 ROPS&FOPS 性能检测

No. CJ20241104

机器类型：挖掘装载机

机器型号：3CX/4CX/30-25/942/945/958/388H/388

机器制造商：莱州巨浪机械有限公司

ROPS&FOPS 型号：4CX-1

ROPS&FOPS 制造商：扬州市扬子钣金制造有限公司

依据标准：ISO 3471:2008, ISO 3449:2005

GB/T 17922-2014, GB/T 17771-2010

检测结论：经检测，该样本已达到了标准的最低性能要求。

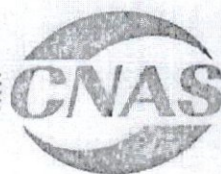
检测报告编号：2024-B01-P-1104

注：该证书仅针对检测报告中特定产品配置涉及到的类型、型号、规格有效。

中心主任：

签发日期：2024 年 11 月 08 日

吉林大学工程装备实验中心



中国认可
国际互认
检测
TESTING
CNAS L0732

CERTIFICATE

Laboratory Tests for Backhoe Loader ROPS&FOPS

No. CJ20241104

Machine Type: Backhoe Loader

Machine Model: 3CX/4CX/30-25/942/945/958/388H/388

Machine Manufacturer: Laizhou Julang Machinery Co., Ltd.

ROPS&FOPS Model: 4CX-1

ROPS&FOPS Manufacturer: YangZhou YangZi Sheet Metal Work
Co., Ltd.

Standards: ISO 3471:2008, ISO 3449:2005

GB/T 17922-2014, GB/T 17771-2010

Test Conclusion: The minimum performance requirements of the
standards were met in this test.

Test Report No. 2024-B01-P-1104

Note: This certificate is only valid for the above mentioned model/type/specification
of the products with the configuration specified in the technical file.

Signature:

Date of Issued: Nov.08, 2024

Engineering Equipment Test Center of Jilin University

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o N°. 23.414.622/0001-61**, estabelecida na **AVENIDA DOS ALPES Nr 1999**, forneceu para esta Entidade **Prefeitura Municipal de Igarassu**, através da **Secretaria de Projetos Especiais** o bem cotado baixo especificado:

OBJETO ENTREGUE:

Uma (01) – MOTONIVELADORA, ano 2024, Marca WJG BRASIL, modelo WMG-180, através do Convênio nº952866/2023 – SUDENE.

Atestamos, ainda, que o referido fornecimento foi executado de forma satisfatória.

Igarassu, 23 de outubro de 2025

PAULO HENRIQUE
MOREIRA
AMPARO:7026006
3126

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
MOREIRA
AMPARO:70260063126
Dados: 2025.10.23 17:01:19
-03'00'

Paulo Henrique Amparo
Secretário de Projetos Especiais



000095



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que
revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e
demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos
mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF /CGC : 23.414.622/0001-61
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a
presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas
do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se
reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do
Estado de Goiás em quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
(14/11/2025).

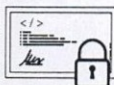
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....: R\$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$19,17
Total.....: R\$ 74,25
Data Receita.....: 14/11/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 877558155



40000258775581552486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 14/11/2025 às 08:58:47
Para validar este documento informe o código 4000 0258 7755 8155 2486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor insitório - so e válido com o nome COMPLETO (a) Certificado(a)

PAM - 2024 - SECID

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 62/2.0 25

LOTE Nº: **1**

PROponente: **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA**

Prefeitura Municipal de Palmital – Pr.

NOME DO BEM: **TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	WTB-1000
1.1. Fabricação/Modelo	Última série, novo zero hora	2025
2. MOTOR		
2.1. Marca/ Modelo	Indicar	YTO
2.2. Potência (CV ou HP)	99 CV,	115CV
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Indicar	HIDROSTÁTICA
3.2. Nº de marchas à frente e a ré	12 (doze) a frente e 08 (oito) a ré	12 X 12
3.3. Tração	4x4	4X4
4. SISTEMA DE FREIO		
4.1. Rodas traseiras	À disco em banho de óleo autoajustável	A DISCO EM BANHO A ÓLEO
4.2. Freio estacionário	Sim, estacionário mecânico	ESTACIONÁRIO MECÂNICO
5. CABINE		
5.1. Cabine Aberta ou Fechada	Cabine fechada com ar-condicionado	CABINE FECHADA COM AR COND
6. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO/ACESSÓRIOS		
6.1. Sistema de Iluminação	Faróis dianteiro, pisca traseiro e dianteiro	FÁROIS DIANTEIRO PISCA TRASEIRO E DIANTEIRA
6.2. Retrovisores	Sim, 2 (dois)	SIM, 2 DOIS
7. PESOS		
7.1. Peso dianteiro em cada roda (Kg)	Indicar	PESO OPERACIONAL 3.750
7.2. Peso traseiro em cada roda (Kg)	Indicar	PESO OPERACIONAL 3.750
8. TOMADA DE FORÇA		
8.1. Tomada de Força	Sim, tomada de força independente	SIM, INDEPENDENTE
8.2. Capacidade de levante (kgf)	3.600 kgf	3.600
9. OUTROS ELEMENTOS		

9.1. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html	SIM CONFORME MODELO
---------------------------------------	--	---------------------

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 62/2.025**
PROponente: **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA**
Prefeitura Municipal de Palmital – Pr.

LOTE Nº: **1**

NOME DO BEM: **TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 4x4**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
9.2. Manuais	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa	SIM
10. PNEUS		
10.1 Dianteiros	Da linha de montagem, especificar medidas	12.4-24
10.2 Traseiros	Da linha de montagem, especificar medidas	18.4-30
11. HIDRÁULICO		
11.1 Capacidade de levante hidráulico (kg)	Indicar	3.600
12. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)	Sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.	SIM
13. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	SIM

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal
Nome responsável legal: **SIGUINEY DE SOUZA PERES**
Carteira de identidade - 47.690-82 nº e Órgão Emissor SSP/MG
Goiânia-GO, 24 de novembro de 2025.

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA
LTDA:2341462200
0161
Assinado de forma digital por FAROL COMERCIAL E LOGISTICA
LTDA:23414622000161
Dados: 2025.11.24 08:21:27 -03'00'

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao
MUNICÍPIO DE PALMITAL
Referência: Pregão Eletrônico n.º 62/2025

O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º 47.690-82 SSP/MG, representante legal, em nome da empresa FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ/MF 23.414.622/0001-61, declara:

Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Goiânia-GO, 21 de novembro de 2025.

FAROL
COMERCIAL E
LOGISTICA
LTDA:2341462
2000161

Assinado de forma
digital por FAROL
COMERCIAL E
LOGISTICA
LTDA:23414622000161
Dados: 2025.11.21
17:34:40 -03'00'

FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Siguiney De Souza Peres

Socio. Diretor

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Eletrônico n.º 62/2025

A Empresa, CNPJ/MF FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Goiânia-GO, 21 de novembro de 2025.

FAROL
COMERCIAL E
LOGÍSTICA
LTDA:2341462200
0161

Assinado de forma digital
por FAROL COMERCIAL E
LOGÍSTICA
LTDA:23414622000161
Dados: 2025.11.21
17:35:05 -03'00'

FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 23.414.622/0001-61
Siguiney De Souza Peres
Socio. Diretor

WIG BRASIL



TRATORES

Interior da cabine...

Cabine confortável, amplo espaço e visão ampla para o operador, sistema de vedação de ruído interno, assento com sistema de ajuste pneumático com apoio de braços

Ar condicionado embutido para melhor conforto e conveniência do operador, rádio AM/FM, volante com regulagem de inclinação.

Freio de mão independente, duas velocidades ajustáveis via alavanca manual, controles independentes e intuitivos

Buzina, Luzes do interior em LED, setas indicativas dianteiras e traseiras, faróis em LED, extintor de incêndio e martelo de segurança, luzes internas e externas para trabalho noturno

Motor...

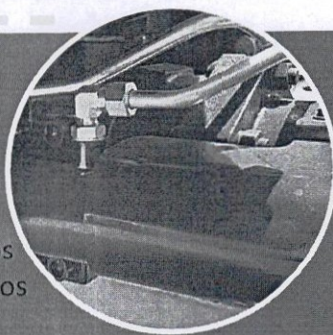
Motor Turbo Diesel 4 Cilindros, mais potência e baixo consumo de combustível.

Tanque de combustível 135Lts a 260Lts, conforme o modelo, sistema de 12 marchas a frente e 12 marchas a ré.

Sistema de proteção contra impacto, sistema de aquecimento para partidas em clima frio

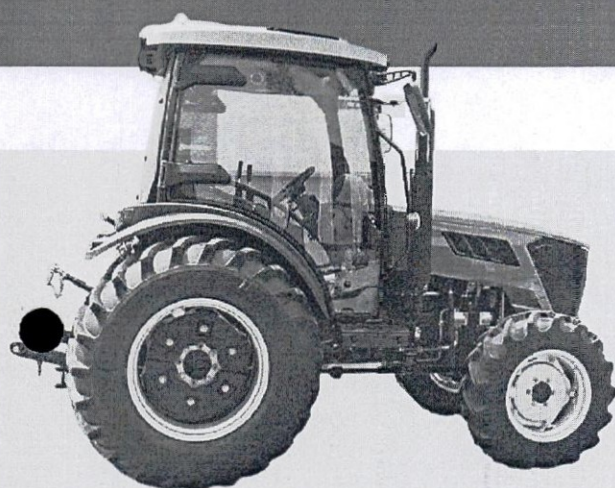
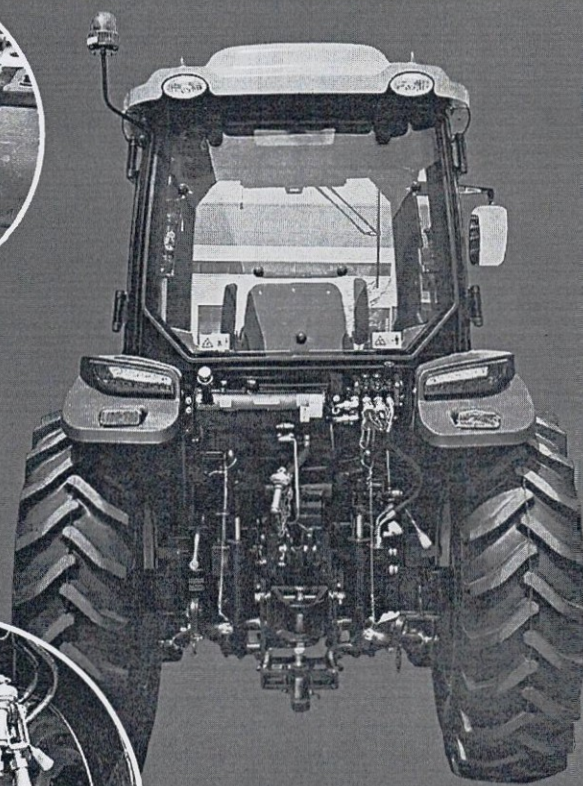
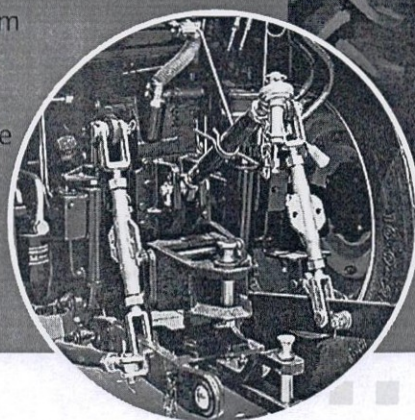
Eixo Dianteiro...

Tração 4x4 a prova d'água de alto desempenho, pode ser usado em arrozais e campos secos, ângulo de direção 45°-50°, perfeito para diversos tipos de terreno, sistema de conexões hidráulicas com acionamento mais flexível, alta resposta de



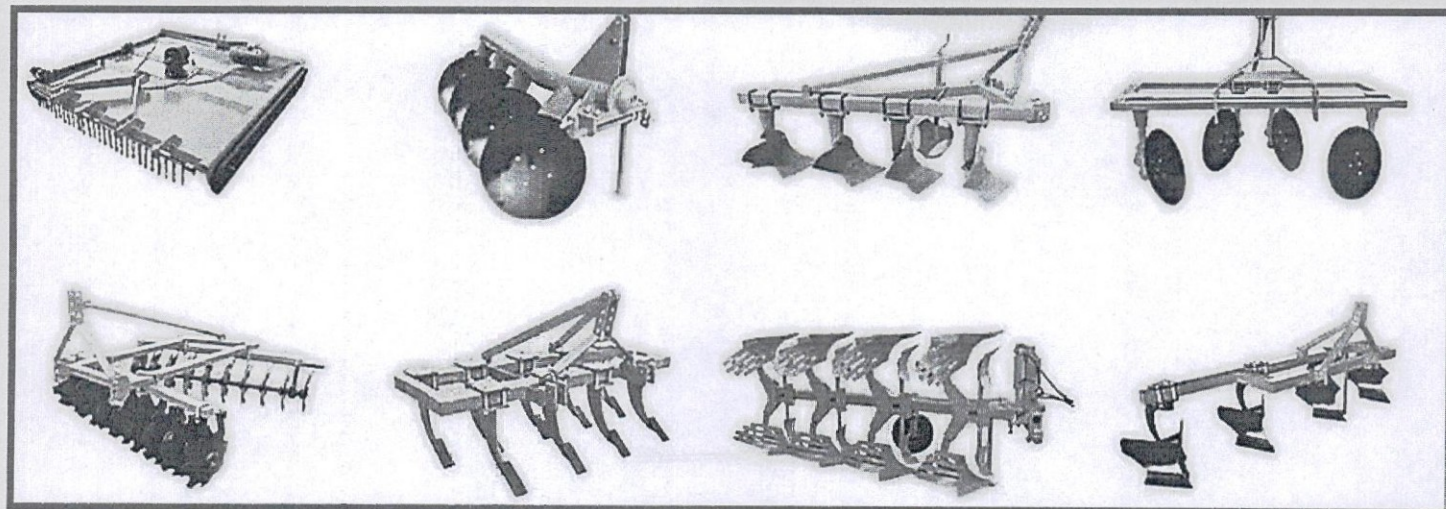
Sistema de trabalho traseiro...

Sistema de engate hidráulico de 3 pontos, mais rápido e fácil para utilização de implementos. Dispõe de tanque de óleo hidráulico extra, maior vazão hidráulica, melhor efeito na utilização de um carregador frontal. Centro aberto, mecânico com controle de posição e profundidade, capacidade de levantar no olhal 2.900 a 3.600, e válvulas de controle remoto 2 válvulas de dupla ação (standard)



Implementos...

Os tratores WJG BRASIL são compatíveis com todos os implementos disponíveis no mercado, consulte as opções para implementação de acordo com a sua necessidade.



CONFIGURAÇÃO PADRÃO

000104

Modelo	WTB-700	WTB-800	WTB-900	WTB-1000
Dimensões (C x L x A)mm	4.100 x 1.950 x 2.700			
Motor	Quanchay / Xinchay / Youney			
Potência (Kw / HP)	51.5 / 70	62 / 80	70.2 / 90	82.5 / 115
Rotação (rpm/min)	540/1000 - 540/760			
Embreagem	11 polegadas tipo duplo efeito			
Tração - Marchas	tração 4x4 - 12 à frente / 12 à ré			
Evolução de velocidade à frente (km/h)	2,46 km/h -- 32,73 km/h			
Evolução de velocidade à ré (km/h)	2,15 km/h -- 28,69 km/h			
Contrapesos (D/T)	Max. 10 de 40kg / 6 de 50Kg			
Capacidade de levantar no oíhal (Kgf)	2.600 a 3.600			
levantador / Tomada de força	levantador hidráulico / Tomada de força - 540 / 1000 TDP			
Peso Operacional (Kg)	3.750		4.800	
Altura mínima do solo (mm)		375		
Castro (frente / traseira) (Kg)		144/360		230 / 360
Pneus dianteiro / traseiro		8.3-24 / 14.9-30		12.4-24R1 / 18.4-30R1
Pneus opcionais	280/85R20 420/85R28 280/85R20 16.9-28	280/85R20 420/85R28 280/85R20 16.9-28	280/85R20 420/85R28 280/85R20 16.9-28	280/85R20 420/85R28 280/85R20 16.9-28

As dimensões, pesos e capacidades demonstradas nesse catálogo são de caráter apxoximado considerando normais dentro dos parâmetros de fabricação. Alguns valores podem variar conforme configuração e opcionais dos tratores. Imagens meramente ilustrativas, para mais informações detalhadas consultar a equipe WJG Brasil.



WJG BRASIL INDUSTRIA E IMPORTACAO LTDA

Goiânia-GO
São José dos Campos-SP
Rio Branco-AC



CARTA PROPOSTA

AO
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO de PALMITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2025
Processo Administrativo n.º 135/2025

DADOS DA EMPRESA

FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 23.414.622/0001-61

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 106534971

E-MAIL: LICITACAO.FAROLMAQUINAS@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. DOS ALPES, N° 1999, QUADRA 80, LOTE 14, SALA 02, JD. EUROPA, GIOIANIA/GO - CEP: 74.325-010

PORTE: ME

TELEFONE: (48) 3307-2550 / (48) 3307-8010

REPRESENTANTE LEGAL

SIGUINEY DE SOUZA PERES

CPF: 120.521.000-72

RG: 12.052.100-72 SSP/MG

CARGO: PROPRIETÁRIO

DADOS BANCÁRIO

BANCO DO BRASIL (001)

AGÊNCIA: 1841-4

CONTA: 69566-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS	Unid.	01	WJG BRASIL / WRT-1000	R\$ 178.099,89	R\$ 178.099,89

VALOR TOTAL: R\$ 178.099,89 (Cento e setenta e oito mil, noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação.

PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

PRAZO DE ENTREGA:

90 (noventa) dias.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários

FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA

Rua 50, Sn, Qd 105 Lt 18.

Bairro Independência

Aparecida de Goiânia-GO

CEP: 74.959-323

à perfeita solução do problema. 13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

Goiânia-GO, 21 de novembro de 2025.

FAROL
COMERCIAL E LOGISTICA
LTDA:234146
22000161

Assinado de forma
digital por FAROL
COMERCIAL E
LOGISTICA
LTDA:2341462200016
1
Dados: 2025.11.21
17:35:33 -03'00'

FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 23.414.622/0001-61

Siguiney De Souza Peres

Socio. Diretor



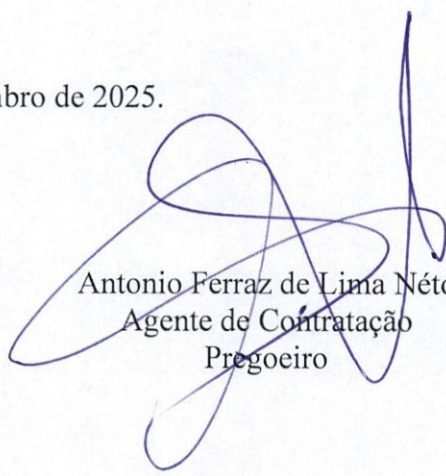
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão Eletrônico nº 62/2025 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmital-Pr, 26 de Novembro de 2025.



Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

OBJETO: TRATOR AGRÍCOLA.01. ABERTURA: 14/11/024 as 09:00 HS em www.bnc.org.br.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 01/11/2025
- Diário Oficial Municipal A.M.P, no dia 03/11/2025
- Jornal Diário de Grande Circulação CORREIO DO CIDADÃO no dia 02/11/2025
- Jornal Diário de Grande Circulação TRIBUNA DO NORTE no dia 02/11/2025
- Meios Eletrônicos www.palmital.pr.gov.br no dia 01/11/2025

A íntegra do edital foi disponibilizada www.palmital.pr.gov.br e www.bnc.org.br a partir de 01/11/2025.

A data da sessão foi designada para 14/11/2025, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO
1	ROTA 10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ-14.120.503/0001-05	R ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA- CEP-41233020- SALVADOR-BA
2	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA CNPJ 23.414.622/0001-61	RUA 50 QD. 105 LT. 18-CEP-74959323 -APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
3	BOUWMAN TECNOLOGIA CNPJ 79.440.152/0001-65	AVENIDA PREFEITO RONIE CARDOSO- CEP-84174105-CASTRO-PR
4	BDG MAQUINAS COMERCIO LTDA CNPJ 57.552.649/0001-32	RUA MAURÍCIO OSCAR DA ROCHA E SILVA- CEP- 14092580-RIBEIRÃO PRETO-SP
5	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA CNPJ-47.075.363/0001-50	ROD BR-153-LOTEAMENTO SANTO ANTONIO- CEP- 74985260-APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
6	5A MAQUINAS LTDA CNPJ 60.179.675/0001-71	AVENIDA SANTOS DUMONT- CEP- 88804342-CRICIÚMA-SC
7	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA CNPJ 18.960.416/0001-17	AVENIDA BRASIL 264 - CEP- 85485000-TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
8	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA CNPJ 46.329.211/0001-73	RUA BEBEDOURO- CEP- 07091030-GUARULHOS-SP
9	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS CNPJ 32.396.643/0001-92	AV. RUBENS CESAR CASELANI- CEP- 85770000-REALEZA-PR
10	VANITRAR 'COMERCIO & SERVICOS' CNPJ 48.329.398/0001-30	AVENIDA JULIO DE MAILHOS- CEP- 99190000-PONTÃO-RS
11	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 46.135.499/0002-26	AVENIDA P1- CEP- 74060344-PALMAS-TO

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO
12	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS CNPJ 10.866.529/0005-70	R ALZINO CARAZZAI-CEP- 85040364 GUARAPUAVA-PR
13	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ 00.827.383/0001-76	RUA TUCURUI-CEP- 85040364-GUARAPUAVA-PR
14	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ-26.166.156/0001-30	R C161 Nº 1568- JARDIM AMERICA- CEP- 74255120GOIÂNIA-GO

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ções) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO
1	ROTA 10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ- 14.120.503/0001-05	R ANTONIO DOS SANTOS GOUVEIA- CEP- 41233020- SALVADOR-BA
2	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA CNPJ 23.414.622/0001-61	RUA 50 QD. 105 LT. 18-CEP-74959323 -APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
3	BOUWMAN TECNOLOGIA CNPJ 79.440.152/0001-65	AVENIDA PREFEITO RONIE CARDOSO- CEP- 84174105-CASTRO-PR
4	BDG MAQUINAS COMERCIO LTDA CNPJ 57.552.649/0001-32	RUA MAURÍCIO OSCAR DA ROCHA E SILVA- CEP- 14092580-RIBEIRÃO PRETO-SP
5	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA CNPJ- 47.075.363/0001-50	ROD BR-153-LOTEAMENTO SANTO ANTONIO- CEP- 74985260-APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
6	5A MAQUINAS LTDA CNPJ 60.179.675/0001-71	AVENIDA SANTOS DUMONT- CEP- 88804342- CRICIÚMA-SC
7	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA CNPJ 18.960.416/0001-17	AVENIDA BRASIL 264 - CEP- 85485000-TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
8	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA CNPJ 46.329.211/0001-73	RUA BEBEDOURO- CEP- 07091030-GUARULHOS- SP
9	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS CNPJ 32.396.643/0001-92	AV. RUBENS CESAR CASELANI- CEP- 85770000- REALEZA-PR
10	VANITRAR 'COMERCIO & SERVICOS' CNPJ 48.329.398/0001-30	AVENIDA JULIO DE MAILHOS- CEP- 99190000- PONTÃO-RS
11	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 46.135.499/0002-26	AVENIDA P1- CEP- 74060344-PALMAS-TO
12	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS CNPJ 10.866.529/0005-70	R ALZINO CARAZZAI-CEP- 85040364 GUARAPUAVA-PR
13	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ 00.827.383/0001-76	RUA TUCURUI-CEP- 85040364-GUARAPUAVA-PR
14	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ-26.166.156/0001-30	R C161 Nº 1568- JARDIM AMERICA- CEP- 74255120-GOIÂNIA-GO

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	1	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA CNPJ 23.414.622/0001-61	296.028,67	178.099,89
2ª Colocada	1	BOUWMAN TECNOLOGIA CNPJ 79.440.152/0001-65	296.000,00	196.115,31
3ª Colocada	1	BDG MAQUINAS COMERCIO LTDA CNPJ 57.552.649/0001-32	296.028,00	205.800,00
4ª Colocada	1	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA CNPJ- 47.075.363/0001-50	296.028,00	208.000,00
5ª Colocada	1	5A MAQUINAS LTDA CNPJ 60.179.675/0001-71	296.028,67	218.800,00
6ª Colocada	1	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA CNPJ 18.960.416/0001-17	296.000,00	242.900,00
7ª Colocada	1	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA CNPJ 46.329.211/0001-73	296.028,00	243.000,00
8ª Colocada	1	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS CNPJ 32.396.643/0001-92	286.000,00	260.398,00
9ª Colocada	1	VANITRAR 'COMERCIO & SERVICOS' CNPJ 48.329.398/0001-30	296.028,67	260.940,00
10ª Colocada	1	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 46.135.499/0002-26	290.000,00	269.900,00
11ª Colocada	1	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS CNPJ 10.866.529/0005-70	296.000,00	269.000,00
12ª Colocada	1	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ 00.827.383/0001-76	296.000,00	283.000,00
13ª Colocada	1	B&F NEGOCIOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ-26.166.156/0001-30	405.000,00	405.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Após o não atendimento da convocação e reconvocação, aberto o prazo e reaberto o prazo, para que a empresa apresentasse o modelo VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, ARQUIVO DIGITAL, assim, não houve condições de definir qual o modelo de Equipamento estaria ofertando. Por esse motivo, houve a desclassificação pela falta de condição de definir o modelo do

equipamento proposto pela empresa ROTA 10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ-14.120.503/0001-05

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o pregoeiro procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANÇE FINAL R\$	HABILITADO
1	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA CNPJ 23.414.622/0001-61	296.028,67	178.099,89	SIM

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Não houve interposição de recursos.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão nº59/2025 sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01-TRATOR AGRICOLA

proponente: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA CNPJ 23.414.622/0001-61.

valor global: R178.099,89 (Cento e setenta e oito mil e noventa e nove reais, oitenta e nove centavos)

prazo de fornecimento: 180(Cento e oitenta dias)

Palmital-Pr, 02 de Dezembro de 2025.

Pregoeiro(a): Antonio Ferraz de Lima Neto
Agente de Contratação

ATA DE SESSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**

Processo Administrativo Nº 135/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 31/10/2025 15:37:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

03/11/2025 13:33:09	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
12/11/2025 14:57:51	CADASTRO DE PROPOSTA	5A MAQUINAS LTDA
12/11/2025 16:42:31	CADASTRO DE PROPOSTA	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
12/11/2025 21:10:54	CADASTRO DE PROPOSTA	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
13/11/2025 11:11:13	CADASTRO DE PROPOSTA	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA
13/11/2025 13:31:12	CADASTRO DE PROPOSTA	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA
13/11/2025 13:52:12	CADASTRO DE PROPOSTA	BDG MAQUINAS COMERCIO LTDA
13/11/2025 15:16:37	CADASTRO DE PROPOSTA	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
13/11/2025 15:17:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
13/11/2025 15:37:48	CADASTRO DE PROPOSTA	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA
13/11/2025 15:53:08	CADASTRO DE PROPOSTA	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
13/11/2025 16:21:20	CADASTRO DE PROPOSTA	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA
13/11/2025 16:53:24	CADASTRO DE PROPOSTA	VANITRAR 'COMERCIO & SERVICOS' LTDA
13/11/2025 17:43:15	CADASTRO DE PROPOSTA	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
13/11/2025 18:00:14	CADASTRO DE PROPOSTA	BOUWMAN TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA.
13/11/2025 18:37:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
14/11/2025 11:02:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
DEVIDO A UMA QUEDA NA INTERNET ESTMOAS ABRINDO PARA DISPUTA A PARTIR DAS 13:30 HORAS		
14/11/2025 13:45:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
ATENÇÃO ENVIADO PARA DISPUTA		
14/11/2025 14:46:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 14/11/2025 16:46		
14/11/2025 15:21:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
O VENCEDOR DA DISPUTA DEVERÁ ENVIAR PROSPECTO COMPLETO DO TRATOR E PROPOSTA COM TODAS AS CARACTERISTICAS TÉCNICAS ATUALIZADA.		
17/11/2025 09:42:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
17/11/2025 09:42:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 17/11/2025 11:42:38		
19/11/2025 16:13:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 24/11/2025 09:00		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 001**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: WJG BRASIL	Modelo: WRT-1000
Descrição: TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 90 CV TRATOR AGRICOLA 4 CILINDROS COM MOTOR TURBO INTERCOLLER 90 CV 2400 RPM PLATAFORMADO MARCHAS 12 A FRENTE E 12 ARE COM CPACIADE DE LEVANTE DE 3.600KG COMANDO CUPLO SUPRTE DIATEIRO COM 4 PESOSE 4 PESOS TRASEIROS PNEUS DIANTEIROS 14.9X24E TRAZEIROS 18.4X34.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 178.099,89		Valor Total: 178.099,89

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA	600	23.414.622/0001-61	296.028,67	178.099,89		Sim
2 BOUWMAN TECNOLOGIA	649	79.440.152/0001-65	296.000,00	196.115,31	10,12	Não
3 BDG MAQUINAS COMERCIO LTDA	308	57.552.649/0001-32	296.028,00	205.800,00	4,94	Sim
4 COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	628	47.075.363/0001-50	296.028,00	208.000,00	1,07	Não
5 5A MAQUINAS LTDA	599	60.179.675/0001-71	296.028,67	218.800,00	5,19	Sim
6 SCHLICKMANN E ROTTA LTDA	117	18.960.416/0001-17	296.000,00	242.900,00	11,01	Sim
7 ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA	377	46.329.211/0001-73	296.028,00	243.000,00	0,04	Não
8 CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	539	32.396.643/0001-92	286.000,00	260.398,00	7,16	Sim
9 VANITRAR 'COMERCIO & SERVICOS'	209	48.329.398/0001-30	296.028,67	260.400,00	0,00	Sim
10 FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	708	46.135.499/0002-26	290.000,00	260.900,00	0,19	Não
11 KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS	605	10.866.529/0005-70	296.000,00	269.000,00	3,10	Não
12 SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	772	00.827.383/0001-76	296.000,00	283.000,00	5,20	Não
13 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	326	26.166.156/0001-30	405.000,00	405.000,00	43,11	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA	764	14.120.503/0001-05	296.028,67	177.099,89		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/10/2025 15:37:03	PUBLICADO					
01/11/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
14/11/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
14/11/2025 11:00:06	MENSAGEM	PREGOEIRO				
DEVIDO A UMA QUEDA DE INTERNET ESTAMOS ABRINDO A PARTIR DA 130						
14/11/2025 11:00:24	MENSAGEM	PREGOEIRO				
PARTIR DAS 13:30 HORAS O PREGÃO						
14/11/2025 13:44:37	DISPUTA					
14/11/2025 13:44:37	LANCE	VANITRAR 'COMERCIO & SERVICOS' LTDA (PARTICIPANTE 209)			296.028,67	
14/11/2025 13:44:37	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)			296.028,67	
14/11/2025 13:44:37	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 326)			405.000,00	
14/11/2025 13:44:37	LANCE	5A MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 599)			296.028,67	
14/11/2025 13:44:37	LANCE	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI			286.000,00	
14/11/2025 13:44:37	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 377)			296.028,00	
14/11/2025 13:44:37	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 708)			290.000,00	
14/11/2025 13:44:37	LANCE	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 628)			296.028,00	
14/11/2025 13:44:37	LANCE	BDG MAQUINAS COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 308)			296.028,00	
14/11/2025 13:44:37	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 117)			296.000,00	
14/11/2025 13:44:37	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 772)			296.000,00	
14/11/2025 13:44:37	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 605)			296.000,00	
14/11/2025 13:44:37	LANCE	BOUWMAN TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA. (PARTICIPANTE 649)			296.000,00	
14/11/2025 13:44:37	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)			296.028,67	
14/11/2025 13:45:12	MENSAGEM	PREGOEIRO				
ATENÇÃO ENVIADO PARA DISPUTA.						

14/11/2025 13:45:48	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 377)	271.000,00
14/11/2025 13:46:13	LANCE	SIMEX - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE 772)	283.000,00
14/11/2025 13:46:39	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 117)	280.000,00
14/11/2025 13:47:09	LANCE	BDG MAQUINAS COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 308)	279.950,00
14/11/2025 13:47:13	LANCE	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	279.852,00
14/11/2025 13:47:17	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 377)	266.000,00
14/11/2025 13:47:44	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 708)	265.900,00
14/11/2025 13:47:46	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 377)	265.000,00
14/11/2025 13:48:01	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 117)	279.000,00
14/11/2025 13:48:21	LANCE	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	275.652,00
14/11/2025 13:48:29	LANCE	5A MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 599)	279.100,00
14/11/2025 13:48:40	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 377)	261.000,00
14/11/2025 13:48:57	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 117)	270.000,00
14/11/2025 13:49:15	LANCE	5A MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 599)	270.100,00
14/11/2025 13:49:21	LANCE	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 708)	260.900,00
14/11/2025 13:49:34	LANCE	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (PARTICIPANTE	269.000,00
14/11/2025 13:50:07	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 377)	256.000,00
14/11/2025 13:50:08	LANCE	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	269.985,00
14/11/2025 13:50:25	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	255.999,99
14/11/2025 13:50:44	LANCE	ZEEPO MOTORS DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 377)	243.000,00
14/11/2025 13:50:53	LANCE	BOUWMAN TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA. (PARTICIPANTE 649)	213.000,00
14/11/2025 13:50:58	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 117)	255.900,00
14/11/2025 13:51:01	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	210.000,00
14/11/2025 13:51:27	LANCE	BOUWMAN TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA. (PARTICIPANTE 649)	199.000,00
14/11/2025 13:51:37	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	198.000,00
14/11/2025 13:51:42	LANCE	5A MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 599)	255.950,00
14/11/2025 13:51:59	LANCE	BOUWMAN TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA LTDA. (PARTICIPANTE 649)	196.115,31
14/11/2025 13:52:10	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	195.000,00
14/11/2025 13:52:23	LANCE	5A MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 599)	218.800,00
14/11/2025 13:52:25	LANCE	BDG MAQUINAS COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 308)	242.900,00
14/11/2025 13:53:14	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	296.028,64
14/11/2025 13:53:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
14/11/2025 13:53:29	LANCE	BDG MAQUINAS COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 308)	218.700,00
14/11/2025 13:53:41	LANCE	VANITRAR 'COMERCIO & SERVICOS' LTDA (PARTICIPANTE 209)	260.500,00
14/11/2025 13:54:24	LANCE	SCHLICKMANN E ROTTA LTDA (PARTICIPANTE 117)	242.900,00
14/11/2025 13:55:35	LANCE	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 628)	296.025,00
14/11/2025 13:56:29	LANCE	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA (PARTICIPANTE 628)	208.000,00
14/11/2025 13:56:30	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	296.028,63
14/11/2025 13:58:10	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	296.028,62
14/11/2025 13:58:18	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	194.999,99
14/11/2025 13:58:28	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	193.000,00
14/11/2025 13:58:46	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	192.999,99
14/11/2025 13:59:08	LANCE	BDG MAQUINAS COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 308)	218.400,00
14/11/2025 13:59:30	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	190.000,00

14/11/2025 13:59:40	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	189.999,99
14/11/2025 13:59:50	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	188.000,00
14/11/2025 13:59:56	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	187.999,99
14/11/2025 14:00:10	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	180.873,05
14/11/2025 14:00:24	LANCE	BDG MAQUINAS COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 308)	207.900,00
14/11/2025 14:01:43	LANCE	BDG MAQUINAS COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 308)	205.800,00
14/11/2025 14:01:48	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	187.999,98
14/11/2025 14:03:06	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	180.872,05
14/11/2025 14:03:41	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	180.872,04
14/11/2025 14:03:57	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	180.799,89
14/11/2025 14:05:00	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	180.872,03
14/11/2025 14:06:27	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	180.798,89
14/11/2025 14:06:43	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	180.699,98
14/11/2025 14:06:58	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	180.599,98
14/11/2025 14:07:04	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	180.099,98
14/11/2025 14:07:16	LANCE	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	260.498,00
14/11/2025 14:07:29	LANCE	VANITRAR 'COMERCIO & SERVICOS' LTDA (PARTICIPANTE 209)	260.400,00
14/11/2025 14:07:40	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	179.899,89
14/11/2025 14:08:04	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	180.099,90
14/11/2025 14:08:43	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	180.098,90
14/11/2025 14:10:11	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	179.599,89
14/11/2025 14:10:33	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	179.589,89
14/11/2025 14:11:46	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	179.590,89
14/11/2025 14:11:56	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	179.489,89
14/11/2025 14:12:27	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	179.389,89
14/11/2025 14:12:45	LANCE	FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA (PARTICIPANTE 600)	178.099,89
14/11/2025 14:13:21	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	179.289,89
14/11/2025 14:14:27	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	179.289,88
14/11/2025 14:15:41	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	179.288,88
14/11/2025 14:17:08	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	179.288,87
14/11/2025 14:17:35	LANCE	ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)	177.099,89
14/11/2025 14:18:08	LANCE	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	260.398,00

14/11/2025 14:20:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA

14/11/2025 14:20:08 **NEGOCIAÇÃO**

14/11/2025 14:46:03 **HABILITAÇÃO**

14/11/2025 15:21:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO

O VENCEDOR DA DISPUTA DEVERÁ ENVIAR PROSPECTO COMPLETO DO TRATOR E PROPOSTA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ATUALIZADA.

17/11/2025 09:35:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 764: O VENCEDOR DA LICITAÇÃO APRESENTOU A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONDIZENTE COM EXIGIDOS EM EDITAL, PORÉM PARA ACEITABILIDADE DEVERÁ ENCAMINHAR PREENCHER O ANEXO VII, PARA ACEITAÇÃO DEFINITIVA PROPOSTA.

17/11/2025 09:48:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA ATENDER ESSA DILIGENCIA FOI ABERTO DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA OBTER AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ACEITABILIDADE DEFINITIVA DA PROPOSTA, PELO PERÍODO DE 02(DUAS) HORAS.

17/11/2025 09:49:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O TELEFONE DA EMPRESA (71) 99998-9014, É PARTICULAR, A EMPRESA DEVE'RA ENVIAR UM TELEFONE ATUALIZADO.

17/11/2025 09:49:49 MENSAGEM PREGOEIRO

CASO NÃO ATENDA A DILIGENCIA NO PRAZO DE 02(DUAS)HORAS, SERÁ DESCLASSIFICADA.

17/11/2025 11:33:34 MENSAGEM ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 764)

PREZADO SR. PREGOEIRO, BOM DIA ! DEVIDO AO ALTO VOLUME DE PARTICIPAÇÕES DA NOSSA EMPRESA HOJE SOLICITAMOS UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA QUE POSSAMOS REANALIZAR NOSSA PROPOSTA E ENVIAR COM AS DEVIDAS CORREÇÕES E GARANTIR QUE NÃO HAVERÁ NENHUM NOVO AJUSTE A SER NECESSARIO.

17/11/2025 16:48:03 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 764: BOA A TARDE, SERÁ ABERTO O PRAZO PARA ENVIO DO SOLICITADO ATÉ AS 09:00 HORAS PRAZO FINAL PARA EFETIVA CONCLUSÃO.

17/11/2025 16:48:55 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 764: FAVOR ENVIAR UM E.MAIL PARA CONTA E TELEFONE VÁLIDO SE POSSIVEL WHATSAPP.

19/11/2025 16:07:40 MENSAGEM PREGOEIRO

DEVIDO AO NÃO ATENDIMENTO DILEGENCIADO ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO VIA PLATAFORMA, E.MAIL E TELEFONE, ABERTO PRAZO DE ENVIO E REABERTO O PRAZO, MESMO ASSIM A EMPRESA DESCUMPRIU O SOLICITADO, DIANTE DISSO A EMPRESA PARTICIPANTE RO10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ESTA SENDO DESCLASSIFICADA. SERÁ E CONVOCADO O SEGUNDO COLOCADO.

19/11/2025 16:08:24 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA DESCLASSIFICADO. MOTIVO: DESCUMPRIMENTO DE ITEM EXIGIDO DO EDITAL

19/11/2025 16:08:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O DETENTOR DA MELHOR OFERTA É FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

19/11/2025 16:09:02 MENSAGEM PREGOEIRO

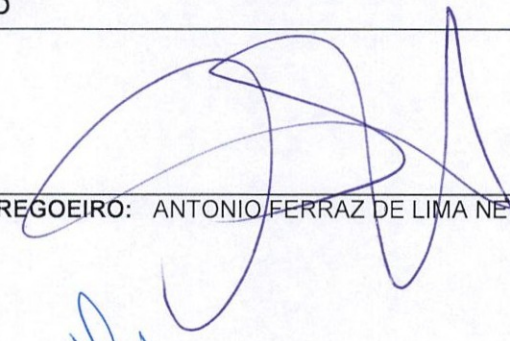
FICA CONVOCADO AUTOMATICAMENTE A EMPRESA FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA

19/11/2025 16:13:37 MENSAGEM PREGOEIRO

DEVIDO AO FERIADO E RECESSO MUNICIPAL, A EMPRESA FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, TERÁ O PRAZO ATÉ DIA 24/11/2025 AS 09:HS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

26/11/2025 15:36:00 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

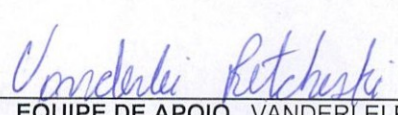
26/11/2025 16:06:00 EM ADJUDICAÇÃO



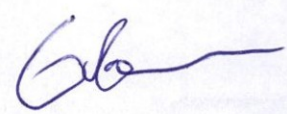
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



JURÍDICO: DANILO AMORIM SCHREINER



EQUIPE DE APOIO: VANDERLEI RETCHESKI



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: ELTON OTTO BACK

000117

000110



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PAM 2019 / 2024

Parecer Processo Licitatório N° 2025/0948

Município : Palmital
Modalidade : PREGÃO
Lote(s) : ***1***

N° : 0062/2025

A Procuradoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo licitatório em epígrafe referente a TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS e, considerando estritamente a documentação apresentada via Portal dos Municípios, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento.

Curitiba ,

Patricia Brochado Barreto
Advogado(a)

Associação : AMOCENTRO
Escritório Regional : Regional de Guarapuava
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto N° : 69

**PARANACIDADE**

Documento assinado eletronicamente por:
Patricia Brochado Barreto (16/12/2025 17:42:34)

Nome/controlado do arquivo:
2025121617423466.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2025121617423466>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000119

PARECER JURÍDICO Nº 465/2025-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 62/2025

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO ZERO HORAS.

O Ilustríssima Sra. Secretário Municipal de Saúde, encaminhou o requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVO ZERO HORAS**.

A Secretaria Municipal de Saúde, apresentou os documentos de formalização de demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 103/2025-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

O Agente de Contratações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital e Jornal diário de grande circulação, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000120

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, através de pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

O artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que após encerrada as fases de julgamento e habilitação encaminhará à autoridade superior:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

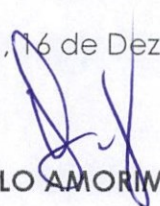
Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 16 de Dezembro de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000121

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

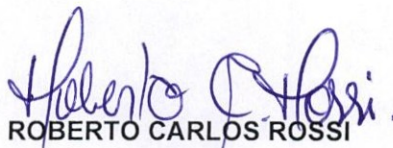
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N° 62/2025, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico N° 135/2025**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

Item	Código Interno	Nome do produto	Quant.	Fabricante/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
VENCEDOR::FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA CNPJ-23.414.622/0001-61						
1	34297	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA, POTÊNCIA 110 CV 4X4, CABINADO, COM AR CONDICIONADO, 12 MARCHAS A FRENTE e 12 MARCHAS A RÉ, FREIOS A DISCOS BANHADO A ÓLEO ZERO HORAS	1	WTB1000-2025-YTO 115CV	178.099,89	178.099,89

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 16/12/2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2025

000122

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N° 62/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico N° 135/2025, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “TIPO MENOR PREÇO”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

Item	Código Interno	Nome do produto	Quant.	Fabricante/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
VENCEDOR::FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA CNPJ-23.414.622/0001-61						
1	34297	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ZERO HORA, POTÊNCIA 110 CV 4X4, CABINADO, COM AR CONDICIONADO, 12 MARCHAS A FRENTE e 12 MARCHAS A RÉ, FREIOS A DISCOS BANHADO A ÓLEO ZERO HORAS	1	WTB1000-2025-YTO 115CV	178.099,89	178.099,89

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 16/12/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3AA86141

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2025. Edição 3431
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR - Fone: (42) 3657-1222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



000123

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-**, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Dos Alpes, 1999 - CEP: 74325010 - Bairro: Jd. Europa Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.414.622/0001-61, neste ato por seu representante legal, Senhor SIGUINEY DE SOUZA PERES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 726.***.***-**, denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 62/2025, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MINIMO 99CV. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 62/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MEDIDA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	01	19934	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS 90 CV TRATOR AGRICOLA 4 CILINDROS, COM MOTOR TURBO INTERCOLLER 90 CV, 2400 RPM PLATAFORMADO, MARCHAS 12 A FRENTE E 12 ARÉ, COM CPACIADE DE LEVANTE DE 3.600KG, COMANDO CUPLO, SUPRTE DIATEIRO COM 4 PESOSE 4 PESOS TRASEIROS, PNEUS DIANTEIROS 14.9X24E TRAZEIROS 18.4X34.	WJG BRASIL WTB 1000-2025 YTO 115CV	UND	1	178.099,89	178.099,89
TOTAL								178.099,89

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 178.099,89 (Cento e Setenta e Oito Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 62/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 62/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 62/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 62/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATDO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.



VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 90(NOVENTA) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / Saúde, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
6780	10.002.04.122.0401.1095	847	4.4.90.52.40.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 178.099,89 (Cento e Setenta e Oito Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222



000125

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222



000126

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 62/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 16/12/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI:864308079
91
Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2026.02.03
16:23:05 -03'00'

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA
LTDA:23414622000161
161
FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA
SIGUINEY DE SOUZA PERES
CPF: 726.***.***.***
CONTRATADO

Assinado digitalmente por FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA:23414622000161
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiânia, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=50791617000140, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJA1, OU=FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA:23414622000161
Razão: Ass. Farol
Localização: Goiânia, Goiás 18 de dezembro 2025
Data: 2025.12.19 15:31:26 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Testemunhas:

DIEGO PADILHA DE JESUS
08447932990

JULIANA VISENTIN SCHOMA
09333581995

FISCAL: AROLDI GODOY DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222



000127

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV DOS ALPES, 1999 - CEP: 74325010 - BAIRRO: JD EUROPA, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.414.622/0001-61, neste ato por seu representante legal, Senhor SIGUINEY DE SOUZA PERES, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.***-**-**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MINIMO 99CV

DATA DO CONTRATO: 16/12/2025

VIGÊNCIA: 15/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 178.099,89 (Cento e Setenta e Oito Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025 - P.E. 62/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.**CONTRATADO: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV DOS ALPES, 1999 - CEP: 74325010 - BAIRRO: JD EUROPA, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.414.622/0001-61, neste ato por seu representante legal, Senhor **SIGUINEY DE SOUZA PERES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.***-***-**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MINIMO 99CV****DATA DO CONTRATO:** 16/12/2025**VIGÊNCIA:** 15/12/2026**VALOR TOTAL:** R\$ 178.099,89 (Cento e Setenta e Oito Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).**FORO:** Comarca de Palmital - PR.**Publicado por:**
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:0339A488

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2025. Edição 3431

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222



000129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV DOS ALPES, 1999 - CEP: 74325010 - BAIRRO: JD EUROPA, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.414.622/0001-61, neste ato por seu representante legal, Senhor SIGUINEY DE SOUZA PERES, inscrito no CPF/MF sob o nº 726.***.***-**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MINIMO 99CV

DATA DO CONTRATO: 16/12/2025

VIGÊNCIA: 15/12/2026

VALOR TOTAL: R\$ 178.099,89 (Cento e Setenta e Oito Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.